



EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A Direção da E.E. MARIA IRACEMA MUNHOZ nos termos da Resolução SEDUC nº 53/2022 de 30/06/2022 torna pública a abertura do período para recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer a função gratificada de **Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP**, nesta Unidade Escolar.

1 – Vaga:

Uma vaga para Coordenador de Gestão Pedagógica.

2 – Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

- I – Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- II – Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;
- a) É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.
- b) O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.
- c) Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º do Artigo 2º da resolução 53/2022, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
- d) A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.
- e) carga horária de trabalho – 40 horas semanais com Adicional de Complexidade de Gestão.

3– Das Atribuições do Coordenador de Gestão Pedagógica e dos Requisitos para Designação

Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:

- I – Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;



II – Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III – Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela

Secretaria de Estado da Educação, Diretoria de Ensino de São Bernardo do Campo;

IV – Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;

V – Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI – Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII – Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII – Coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX – Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- a) A participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;



d) A divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

A designação para Coordenador de Gestão Pedagógica será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado e recairá em docente que atenda, além do disposto no artigo 2º da resolução nº 53/2022, aos critérios estabelecidos pela Diretoria de Ensino, pelo Núcleo Pedagógico e pela Equipe de Supervisão. Serão observados os seguintes critérios:

- I – A análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato;
- II – A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- III – A experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
- IV – A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;
- V – O Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes da Diretoria de Ensino, a ser entregue pelo candidato à vaga no ato da inscrição.

4 – Dos documentos

A entrega do Plano de Gestão Pedagógica e os documentos deverão ser entregues por e-mail, anexo ao Plano de Gestão Pedagógica, o interessado deverá entregar cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual – 2025 (data base 30/06/2025) – fornecida pela escola Sede Controle de Frequência, datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Currículo acadêmico e de experiência profissional;
- d) certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Coordenador de Gestão Pedagógica.
- e) A entrega dos documentos solicitados deve ser realizada através do e-mail institucional e009210a@educacao.sp.gov.br

6 – Disposições finais

- a) Inscrição e entrega de documentos: do dia 23/02/2026 ao dia 25/02/2026, das 8h às 17h.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ESCOLA ESTADUAL "MARIA IRACEMA MUNHOZ"

Rua Marechal Rondon, 100, Centro - S.B. do Campo - SP. Fone/Fax: 4330-5256 CEP.09720-120

ATO DE CRIAÇÃO DA ESCOLA: DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 21.396 DE 15/05/1952

e-mail: e009210a@educacao.sp.gov.br



- b) Após análise dos documentos a Gestão Escolar entrará em contato com o(s) candidato(s) selecionado(s) para realizar(em) a entrevista presencial no dia 27/02/2026.
- c) Fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.
- d) Conforme § 3º do artigo 7º da Resolução SE 75/2014, a designação para atuar como Professor Coordenador de Gestão Pedagógica, somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

São Bernardo do Campo, 23 de fevereiro de 2026.

SILVIA APARECIDA DE BRITO BOLZAN

Diretor Escolar
Silvia A. de B. Bolzan
Diretor Escolar
RG: 22.351.252-7